



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA
HOSPITAL DE FORÇA AÉREA DO GALEÃO

TERMO ADITIVO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 038/GAPGL-HFAG/2020, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO POR INTERMÉDIO DO HOSPITAL DE FORÇA AÉREA DO GALEÃO E A EMPRESA CLARO S.A.

A União, por intermédio do Comando da Aeronáutica através do Hospital de Força Aérea do Galeão, localizada na Estrada do Galeão, nº 4101 – Ilha do Governador - Rio de Janeiro - RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 00.394.429/0107-69, neste ato representado pela sua Diretora, a Sra. Brig. Med. Carla Lyrio Martins, nomeada pelo Decreto de 15/09/2021, publicado no DOU nº 176, de 16 de setembro de 2021, inscrita no CPF nº 019.615.267-43, portadora da Carteira de Identidade COMAER nº 447.751, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa CLARO S.A., inscrito no CNPJ/MF sob o nº 40.432.544/0001-47, sediada na Rua Henri Dunant nº 780, Torres A e B, Santo Amaro, cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 04709-110, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. Paulo César de Oliveira, portador da Carteira de Identidade nº 199.411.108-7 expedida pelo CREA-RJ, inscrito no CPF sob o nº 944.335.007-63, tendo em vista o que consta no Processo nº 67107.021241/2019-93 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 26 de maio de 2017 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O objeto do presente instrumento é:

1.1.1 **PRORROGAR** o prazo da vigência do Contrato nº **038/GAPGL-HFAG/2020**, por 12 (doze) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 04/08/2022 a 03/08/2023, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei n.º 8.666, de 1993.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

2.1. O valor mensal da contratação é de R\$ 14.848,34 (quatorze mil e oitocentos e quarenta e oito reais e trinta e quatro centavos), perfazendo o valor total de R\$ 178.180,08 (cento e setenta e oito mil e cento e oitenta reais e oito centavos), conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD TOTAL	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL MÁXIMO
28	ASSINATURA SERVIÇO DE VOZ	serviço	1.800	25,00	45.000,00
29	LIGAÇÕES INTRA-GRUPO	serviço	1.800	10,00	18.000,00
30	SERVIÇO DE GESTÃO ON-LINE	serviço	1.800	4,49	8.082,00
31	ASSINATURA PACOTE DE DADOS SMARTPHONE	serviço	780	97,00	75.660,00
32	Assinatura pacote de dados - Modem USB	assinatura	72	99,99	7.199,28
33	VC1 PARA MÓVEL - MESMA OPERADORA	minutos	6.000	0,28	1.680,00
34	VC1 PARA MÓVEL - OUTRA OPERADORA	minutos	18.000	0,28	5.040,00
35	VC1 PARA FIXO	minutos	18.000	0,28	5.040,00
36	CAIXA POSTAL	minutos	1.080	0,23	248,40
37	SMS - MESMA OPERADORA	mensagem	1.800	0,27	486,00
38	SSM - OUTRA OPERADORA	mensagem	1.800	0,27	486,00
39	MMS	mensagem	0	0,46	-
40	VC2 MÓVEL PARA MÓVEL - Mesma operadora	minutos	0	0,50	-
41	VC2 Móvel para Móvel- Outra operadora	minutos	900	0,60	540,00
42	VC2 Móvel para Fixo	minutos	0	0,55	-
43	VC3 Móvel para Móvel - Mesma operadora	minutos	2.400	0,55	1.320,00
44	VC3 Móvel para Móvel - Outra operadora	minutos	2.400	0,65	1.560,00
45	VC3 Móvel para Fixo	unidade	0	0,60	-
46	DDI R1	minutos	120	5,33	639,60
47	DDI R2	minutos	120	4,63	555,60
48	DDI R3	minutos	120	8,83	1.059,60
49	DDI R4	minutos	120	6,67	800,40
50	DDI R5	minutos	120	6,67	800,40
51	DDI R6	minutos	120	6,67	800,40
52	DDI R7	minutos	120	8,84	1.060,80

53	DDI R8	minutos	120	8,84	1.060,80
54	DDI R9	minutos	120	8,84	1.060,80
Total					R\$ 178.180,08

2.2 O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 00001/120042

Fonte: 0151000000

Programa de Trabalho Resumido: 168880

Elemento de Despesa: 339039

PI: A0000340200

4. CLÁUSULA QUARTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

4.1. A CONTRATADA deverá renovar a garantia contratual anteriormente prestada mantendo a proporção de 5% em relação ao valor global, no prazo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão contratante.

5. CLÁUSULA QUINTA – DOCUMENTAÇÃO ANEXA

5.1 Integram este Termo Aditivo, para todos os fins e efeitos, os seguintes documentos técnicos: Justificativa do Fiscal aprovada pelo Ordenador de Despesas, Parecer Técnico, Concordância da Contratada, Declaração Orçamentária, Nota Explicativa e Ficha de autorização.

6. CLÁUSULA SEXTA – RATIFICAÇÃO

6.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

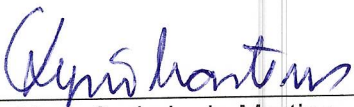
7.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo vai eletronicamente pelos contraentes, depois de lido e achado em ordem, e por duas testemunhas.

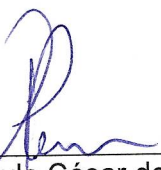
Rio de Janeiro/RJ, 03 de agosto de 2022.

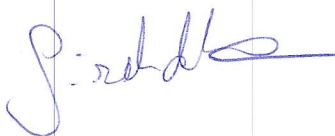
ASSINATURAS:

CONTRATANTE:


Brig. Med. Carla Lyrio Martins
Ordenador de Despesas da CONTRATANTE

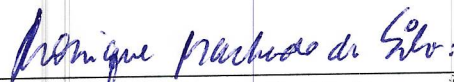
CONTRATADA:


Paulo César de Oliveira
Representante Legal da CONTRATADA



Testemunhas de Assinatura:


Agente de Controle Interno
Manoela Rocha Leandro da Silva
Major Intendente


Gestor do Contrato
Henrique Machado da Silva
ASP QOCON ADM